

[illegible]

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 169/2022, de autoria de Ver. JAIR TATTO (PT), que ""Denomina o espaço público denominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366-001-Subprefeitura Cidade Ademar: Praça Jairo Costa, e dá outras providências"".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
06/04/2022.

CRIS MONTEIRO
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 5797/2022

Autores

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Matéria DOCREC 400/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 169/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377741>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“Denomina o espaço público inominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366-001 - Subprefeitura Cidade Ademar: **Praça Jairo Costa**, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica denominada a Praça Jairo Costa, o espaço público inominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366-001- Subprefeitura Cidade Ademar.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

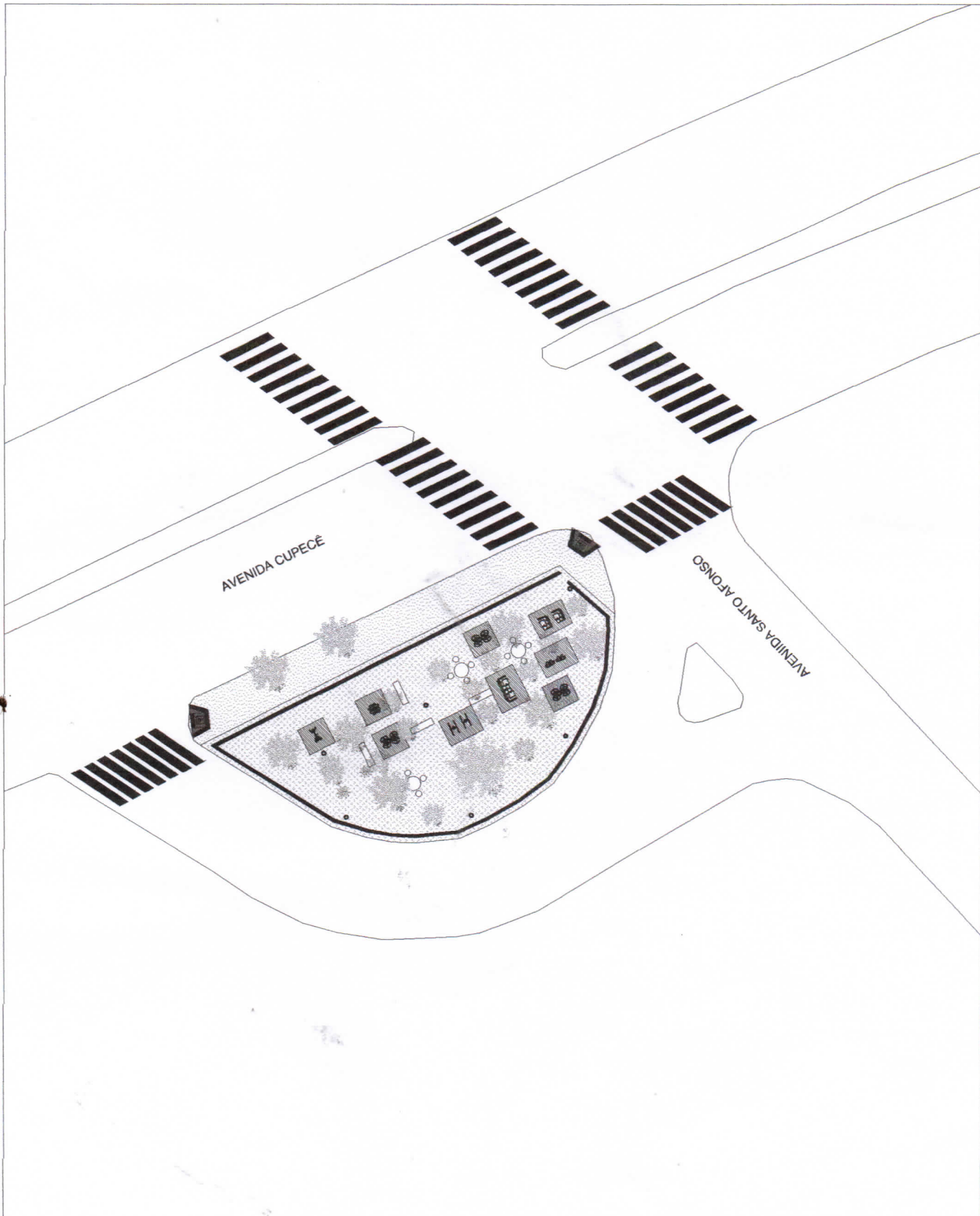
Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2022.

Vereador Jair Tatto

PT





1 IMPLANTAÇÃO PRAÇA JAIRO COSTA
SEM ESCALA



1 IMPLANTAÇÃO PRAÇA JAIRO COSTA
SEM ESCALA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

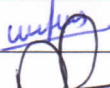
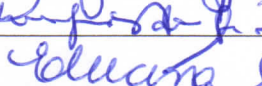
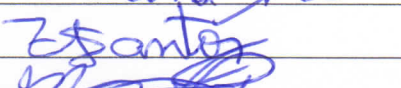
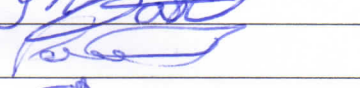
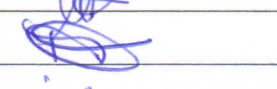
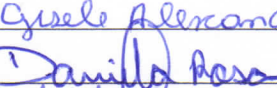
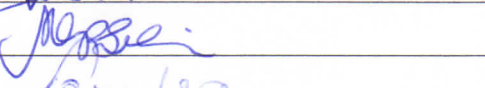
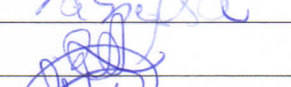
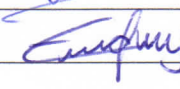
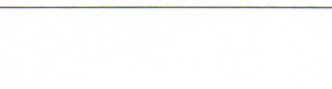
PRAÇA JAIRO COSTA		23/11/2021	
			
4			
			
5			
			
6			

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PRAÇA JAIRO COSTA		23/11/2021	
			
1			
			
2			
			
3			

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo - SP

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinadas pelos cidadãos.

NOME	RG	ASSINATURA
Mariângela Figueiredo M. Santos	19.384.761-9	
Lenata Brito Scarpioni	41.195.328-X	
Diele Gomes Fernandes	42.845.876-2	
Isson Jhonatan da Silva	32.654.020-9	
Eluciana Rosa Jts	32.348.758.0	
Zenilda J. Santos	55.775.668-8	
Simone Maria Slamas	30.760.143-2	
Rosana de Oliveira	36.633.684-8	
GRAZIELA FILOMENA M. SANTOS	37.993.545-4	
Shaila Evans F. Nascimento	30.428.684-4	
Danielle Gonçalves Lima	43.126.305-X	
Gisele Alexandre da Silva	44.527.366-5	
Daniella Rosa	019.373.135-57	
Ueli	25.027.155-2	
McBlandina V. C. Ventura	10.342.473-8	
Diane Nascimento Sales	39.349.360-X	
Sheila Maria Spandino	23.020.216-0	
Sônia A. M. da Silva	26.801.924-1	
Marlene P. de Silva	38.590.947-5	
Famela C. Paes de Jesus	35.629.752-4	
Gláucia Rosa de Oliveira	00.040.053.50.2	
João Marcos Nasc	19.980.176-9	
Rodrigo Miguel Santos	516.915.038-51	
Enéides da C. Santos	15.944.314	

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo - SP

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinadas pelos cidadãos.

[illegible]

ABAIXO ASSINADO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo - SP

Nós, cidadãos residentes no município de São Paulo estamos nos organizando com o objetivo de nomear a praça localizada na Avenida Cupecê altura do número 4700 com o nome do saudoso Jairo Costa.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinadas pelos cidadãos.

NOME	RG	ASSINATURA
Tereza Augusta Alusbroetha	23.393.748-1	Tereza Augusta Al
Daniela R S de Andrade	42.732-232-2	Daniela R S de Andrade
Marcia José Teixeira Souza	11476770-1	Ma José Teixeira Souza
Jonathan Elvis de Paula	49.143.603-8	Jonathan
Neusa Brito do P. Stefan	9746806-X	Neusa Brito Stefan
Carlos R Costa	12.7200	Carlos R Costa
Guilherme O Vilanova	56.571642-3	Guilherme
Mariana Tereza S. Pin	4.873.649-4	Mariana Tereza S. Pin
Honice de J. Rodrigues. Coqueiro	18.922.446-0	Honice de J. Rodrigues
Gerilda de U. Xavier	4.923.580-1	Gerilda de U. Xavier
Normina Maria de Jesus	9.143.414-2	Normina Maria de Jesus
Fane Aparecida Cândido	10.236.981-1	Fane Aparecida Cândido
João Carlos dos Santos	11.810.468-8	João Carlos dos Santos
Denigio Paulo Otaviano	21.240-279-L	Denigio Paulo Otaviano
Claudemir Nogueira	13.456.340-2	Claudemir Nogueira
Elaine das J. Pereira	27.748.006-1	Elaine das J. Pereira
Maria Elizabeth Truzo	7-665.667-2	Maria Elizabeth Truzo
Leandro Carmo P. Carralho	19108732	Leandro Carmo P. Carralho
Maria de Jesus Godinho	898.464.608-30	Maria de Jesus Godinho
Mozia Helena de Melo Silva	53.562.107-3	Mozia Helena de Melo Silva
Cluely Salvador	10638353-X	Cluely Salvador
Antônia Termanida	18.967.777.	Antônia Termanida
Jonico dos Santos Sousa	33.868.885-7	Jonico dos Santos Sousa
Maria Cecília dos Reis	14.868.231-5	Maria Cecília dos Reis
Alba do Conceição J. de Faria	6.137.052-6.	Alba do Conceição J. de Faria
Filipe Camilo do C. Silva	12.267.716-X.	Filipe Camilo do C. Silva
Maria do Glória do Silva	58.431.971-X.	Maria do Glória do Silva

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo - SP

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinadas pelos cidadãos.

NOME	RG	ASSINATURA
Elviro Gomes da Silva	8.347.953-3	
Fedolva Maria da Conceição	6.022.795-3	Fedolva
Alma Belcormina de Oliveira	34.544.280-1	Alma Belcormina
Valdeci Oliveira da Silva	10.670.663-9	Valdeci
Lva Maria da Silva	25.183.466-9	Lva Maria
Angelina da Conceição	104.249.21-3	Angelina
Tracema Maria de Jesus	35.324.283-4	Tracema
Flora R. Rosa Xavier	13.149.399-1	Flora
Nusi Marchal da Silva	6.016.533-9	Nusi
Josino Gomes Gonçalves	12.767.732	Josino
Bráulio Pedreira de Castro	13.314.958-4	Bráulio
Maria das Graças Santos	9.956.614-X	Maria
Maria Helena Aires	11.190.678-7	Maria
Silvia Ap. de Jesus	07.166.290-3	Silvia
Epaula Feitmann	09.484.68-56	Epaula
Aparecida Maria Costa	13.174.439-2	Aparecida
Cristina José Maria	12.239.294-2	Cristina
NORMA LUCIA S. SANTO	9.963.673-6	NORMA
Efigenia Maria do Silveira	21.484.565-5	Efigenia
José Pereira de Souza	6.981.565-3	José
José Afonso S. M.	11.101.803	José
Josefa S. Laurenteiro	26.638.219-X	Josefa
Elvira de S. F. e	8.133.831-1	Elvira
LUIS M. R. R. R.	18.088.494-3	LUIS
Leandra Maria	1.592.964-8	Leandra
Maria Joaquina do Rocha	17.352.645-7	Maria
Altair Estêvão de Amorim	11.190.554-0	Altair

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo - SP

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinadas pelos cidadãos.

<https://epiagri.fazendas.ebraisil.gov.br/br/br/donose/MateriaDiagnosticaTransperto?MateriaDiagnosticaTransperto=360529>

ABAIXO ASSINADO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo - SP

Nós, cidadãos residentes no município de São Paulo estamos nos organizando com o objetivo de nomear a praça localizada na Avenida Cupecê altura do número 4700 com o nome do saudoso Jairo Costa.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinadas pelos cidadãos.

[illegible]

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo - SP

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinadas pelos cidadãos.

[illegible]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000996-6**Informação SMC/AHM/NDL Nº 063312824**

São Paulo, 12 de maio de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Jairo Costa**Processo SEI nº **6010.2022/0000996-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Jairo Costa** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 169/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece: "*Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida*";...(Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Matéria DOCREC 400/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 169/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377741>.



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 12/05/2022, às 10:00.

fls. 47



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 13/05/2022, às 09:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063312824** e o código CRC **93EA163B**.

Matéria DOCREC 400/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 169/2022 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=377741>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000996-6

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 063168543

São Paulo, 10 de maio de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 169/2022 - de autoria do Sr. Vereador Jair Tatto que denomina a **“Praça Jairo Costa”**, o espaço público inominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366001 Subprefeitura Cidade Ademar

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (062356451), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (062814486), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (062852498), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (063167335), com a manifestação **desfavorável** à aprovação do PL 169/2022.

Ressaltamos que resta pendente manifestação Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 12/05/2022, às 10:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063168543** e o código CRC **F02F9FE4**.



Divisão de Logradouros e Edificações

Telephone:

PROCESSO 6010.2022/0000996-6

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 062814486

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 169/2022, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina o espaço público denominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366001 Subprefeitura Cidade Ademar: Praça Jairo Costa. Pedido de Subsídios.

Sra. Coordenadora,

“Fica denominada a Praça Jairo Costa, o espaço público inominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366001 Subprefeitura Cidade Ademar.”

De acordo com o texto do artigo 1º, croquis e fotos apresentados no documento 062356375, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (062814345), como sendo a área localizada no setor 172, quadra 176.

Verificamos que para o mesmo local consta a solicitação através do ofício nº 187/2022-RG 38º GV sendo tratada no processo 6510.2022/0005747-0, onde foi encaminhado para CGPATRI para consulta e manifestação quanto ao domínio do espaço a ser denominado.

Desta forma, o presente também deveria ser encaminhado para CGPATRI para consulta de domínio, porém, à vista do tempo estipulado, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 062356222, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º –O nome proposto “*Jairo Costa*” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição e a localização são suficientes para identificação do logradouro;
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

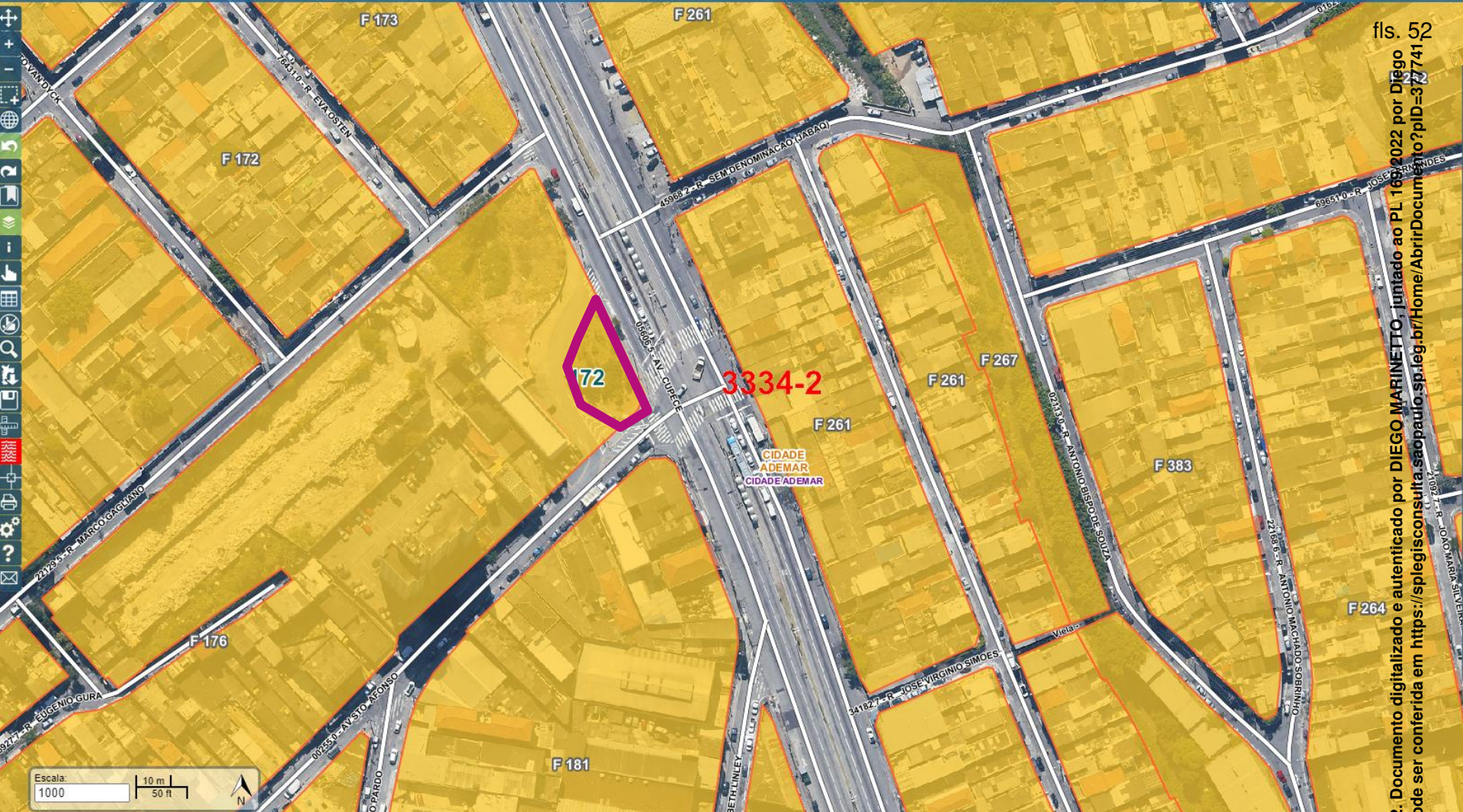
À vista do informado entendemos que a propositura nos termos do PL 169/2022 não poderá prosseguir sem a conclusão da análise de domínio e oficialização do logradouro.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)
Em 04/05/2022, às 16:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062814486** e o código CRC **B2C91E66**.

Matéria DOCREC 400/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 169/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=377741>.



PL 169/2022 SEI 6010.2022/0000996-6 SETOR 172 QUADRA 176

fls. 52
Matéria DOCREC 400/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 169/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=377417>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000996-6

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 062852498

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 169/22, de autoria do Vereador Jair Tatto, denomina Praça Jairo Costa, o espaço localizado na Avenida Cupecê, altura do número 4.700.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em conformidade ao Encaminhamento SMUL/GAB 062445276, retornamos com a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 062814486 em resposta ao pedido de subsídios formulado nas páginas 02 e 03 do SEI 062356222.

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone

Assessor(a) Técnico(a) II

Em 05/05/2022, às 11:17.



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) IV

Em 05/05/2022, às 11:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062852498** e o código CRC **F7071FDD**.

Materia DOREC 400/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 169/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377741>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000996-6

Informação SMUL/ATAJ Nº 063167335

São Paulo, 10 de maio de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 169/2022 - de autoria do Sr. Vereador Jair Tatto que denomina a **“Praça Jairo Costa”**, o espaço público inominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366001 Subprefeitura Cidade Ademar

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 169/2022 de autoria do Sr. Vereador Jair Tatto em que se busca denominar “Praça Jairo Costa” o espaço público inominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366001 Subprefeitura Cidade Ademar. (062356315)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (062356451)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º, croquis e fotos apresentados em doc. 062356375 foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (062814345), como sendo a área localizada no setor 172, quadra 176. Verificando-se que para o mesmo local consta a solicitação contida no ofício nº 187/2022-RG 38º GV que esta sendo tratada no processo 6510.2022/0005747-0, onde foi encaminhado para CGPATRI para consulta e manifestação quanto ao domínio do espaço a ser denominado. Assim, sugere-se também o encaminhamento do presente a CGPATRI para consulta de domínio.

Contudo, visto a iminência do tempo estipulado, a Divisão passou a responder os quesitos formulados em doc. 062356222 conforme segue: o local não consta como bem público; não possui denominação oficial; não possui número de CADLOG; o nome proposto “Jairo Costa” não constitui homonímia até a presente data; a descrição e a localização são suficientes para identificação do logradouro; e não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

Entendendo assim, que à vista do informado a propositura nos termos do PL 169/2022 não poderá prosseguir sem a conclusão da análise de domínio e oficialização do logradouro. (062814486)

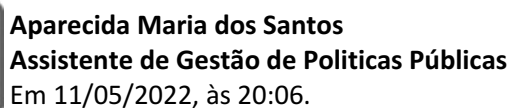
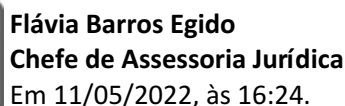
Materia DocREC 400/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 169/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=377741>.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

SMUL/ATAJ

De acordo.

SMUL/ATAJ



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063167335** e o código CRC **AF4CCFCB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 243/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 243/2022, acerca do Projeto de Lei nº 169/22, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina o espaço público denominado localizado na Avenida Cupecê, Altura do número 4.700, CEP 04366001 Subprefeitura Cidade Ademar: Praça Jairo Costa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063425079** e o código CRC **DE6D913F**.